PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 379
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – PMLB
CONVITE Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e de outro lado, a **empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Convite nº 003/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Execução da Ampliação do Cemitério da zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 003/2020 e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.1.2. Planilha Orçamentária;

2.1.3. Especificações Técnicas;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R$: 261.205,80 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL.

3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0373.1051	Constr. Ampl. e Rest. de Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
0.001.00	F.R. - C.A.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
375
Visto

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura

4.2. O prazo de execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma, podendo os mesmos serem prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93, até a conclusão final da obra.

4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 27
Visto

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FLS. 377
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de julho de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cesar dos Reis Coelho Macedo
SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME
"Bellayan Construções"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Danizete de Souza Reis
CPF: 088.196.353-48

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-78

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 378
Visto

PUBLICADO EM 03/07/2020
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – PMLB
CONVITE Nº 003/2020

CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções", com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*

OBJETO: Execução da Ampliação do Cemitério da zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 003/2020 e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 261.205,80 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0373.1051	Constr. Ampl. e Rest. de Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
0.001.00	F.R. - C.A.

PRAZOS: Vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura e Execução das obras e serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de julho de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 379
129
Visto

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE S. FRANCISCO-PI
UMA FORÇA QUE SE RENOVA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: *O Município de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, por sua Prefeitura, (CNPJ nº 01.612.584/0001-19) e a profissional Sr.* FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA NETES, inscrito no CPF nº 577.823.933-53. *OBJETO Implantação de postes para ampliação do rede de baixa tensão para atender a consumidores de comunidades rurais do município de Lagoa de São Francisco – PI. VALOR DOS SERVIÇOS:* R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), pelos serviços prestados. *Recursos:* FPM/ICMS/OUTROS. *PRAZO DO CONTRATO: Apenas para execução deste serviço. CONTRATO: Nº 0247/2020;* Base Legal: art. 54, Lei 8.666/93. *FORO: Comarca de Pedro II - PI. ASSINATURAS:* VERIDIANO CARVALHO DE MELO e FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA NERES.

Lagoa de São Francisco (PI), 15 de junho de 2020

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emidio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura..me@outlook.com

DISTRATO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE MANOEL EMIDIO, ESTADO DO PIAUÍ. Pessoa Jurídica do Direito Público Interno CNPJ Nº 06.554.125/0001-40, com sede na Praça São Félix, 11,Centro. PI, CEP 64875-0000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO SOBRINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 670.780/SSP-PI e CPF nº 227.056.783-87, residente e domiciliado na Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, Bairro Laranjeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALANTHONY SOUSA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.117.419/SSP-PI e CPF nº 967.782.963-72, residente e domiciliado na Rua João Borges Leal, s/n, Bairro Altamira, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO, acórdão nos termos e cláusulas a seguir discriminadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente distrato se refere ao Contrato nº 056/2020, que tem como finalidade prestação de serviços como Motorista Categoria "B" para a Prefeitura Municipal de Manoel Emidio/PI, com carga horária de 40 horas semanais, firmado entre as partes supracitadas, com valor global de R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), que setiam pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato firmado amigável e em comum acordo encerra as obrigações contidas no Contrato supracitado que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, com data de 01 de Julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados, a não ser possíveis débitos existentes pelo período do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem firmados, assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma.

Manoel Emídio(PI), 01 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:
ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal
Antônio Sobrinho da Silva
CPF: 227.056.783-87
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
ALANTHONY SOUSA ROCHA
ALANTHONY SOUSA ROCHA
CPF nº 967.782.963-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – PMLB
CONVITE Nº 003/2020

CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções", com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*

OBJETO: Execução da Ampliação do Cemitério da zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 003/2020 e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 261.205,80 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0373.1051	Constr. Ampl. e Rest. de Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
0.001.00	F.R. - C.A.

PRAZOS: Vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura e Execução das obras e serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 061 /2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Revogar folga ao servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar folga do servidor **PAULINO AMBROSIO DA SILVA, portador do CPF nº. 503.868.753-91**, do período de **06/07/2020 a 04/08/2020.**

Art. 2º - A folga será concedida em **05/10/2020 A 03/11/2020.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2020.

GERALDO NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de administração,
Planejamento e Finanças.